

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 051/2019-CGM

De 06 de fevereiro de 2019.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, EDMILSON PEREIRA BRUNO, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei 7550/17, com a finalidade de apurar as eventuais irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas referente ao Complexo Viário Baquirivu (objeto do contrato nº 039/99), conforme PA nº 27053/2015.

RESOLVE:

- Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Katia Barbosa Campos Silva – CF 31761
Membros: Fabíola Garcia da Silva – CF 35445
Luiz Carlos Ventaja – CF 21696

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 052/2019-CGM

De 06 de fevereiro de 2019.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, EDMILSON PEREIRA BRUNO, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei 7550/17, com a finalidade de apurar as eventuais irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas - TC nº 7004/026/15, referente a ata de registro de preços para fornecimento de materiais e serviços de infraestrutura de cabeamento para redes física, lógica, elétrica e outras, conforme PA nº 61120/2018.

RESOLVE:

- Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Katia Barbosa Campos Silva – CF 31761
Membros: Fabíola Garcia da Silva – CF 35445
Ediméa Nunes Santana Ferrari dos Santos – CF 15406

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 053/2019-CGM

De 06 de fevereiro de 2019.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, EDMILSON PEREIRA BRUNO, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei 7550/17, com a finalidade de apurar as eventuais irregularidades no convênio firmado com a União, para estudo e viabilidade na construção e gestão de centro de convenções e eventos do município, conforme PA nº 32776/2012.

RESOLVE:

- Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Davi de Oliveira – CF 6878
Membros: Marcos Santos de Resende – CF 17448
Ediméa Nunes Santana Ferrari dos Santos – CF 15406

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 054/2019-CGM

De 06 de fevereiro de 2019.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, EDMILSON PEREIRA BRUNO, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei 7550/17, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades verificadas no PA 56796/2016 referente a Contratação de Empresa p/ tratamento de líquido percolado de aterro sanitário, conforme PA nº 61838/2016.

RESOLVE:

- Tornar sem efeito a Portaria nº 064/2016-SG.
- Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Davi de Oliveira – CF 6878
Membros: Marcos Santos de Resende – CF 17448
Ediméa Nunes Santana Ferrari dos Santos – CF 15406

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 055/2019-CGM

De 06 de fevereiro de 2019.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, EDMILSON PEREIRA BRUNO, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei 7550/17, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 51657/2018, referente as irregularidades na prestação de contas da EPG Monteiro Lobato, bem como não localização de equipamento.

RESOLVE:

- Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da portaria nº 125/2018-CGM, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 056/2019-CGM

De 06 de fevereiro de 2019.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, EDMILSON PEREIRA BRUNO, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei 7550/17, com a finalidade de apurar as eventuais irregularidades na prática de conduta de servidora da conveniada União dos Moradores do Bairro dos Pimentas, conforme PAD nº 29904/2017.

RESOLVE:

- Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Davi de Oliveira – CF 6878
Membros: Katia Barbosa Campos Silva – CF 31761
Ediméa Nunes Santana Ferrari dos Santos – CF 15406

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 057/2019-CGM

De 07 de fevereiro de 2019.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, EDMILSON PEREIRA BRUNO, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei 7550/17, com a finalidade de apurar as eventuais irregularidades na utilização de recursos do Fundambiental, conforme PA nº 57385/2017.

RESOLVE:

- Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Davi de Oliveira – CF 6878
Membros: Ediméa Nunes Santana Ferrari dos Santos – CF 15406
Luiz Carlos Ventaja – CF 21696

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 058/2019-CGM

De 07 de fevereiro de 2019.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, EDMILSON PEREIRA BRUNO, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei 7550/17, com a finalidade de apurar as eventuais irregularidades, referente ao contrato de prestação de serviços nº 0027006/2012, no Terminal Rodoviário de Guarulhos, bem como o constante na ação de cobrança do PJ nº 1024966-61.2016.8.26.0224, conforme PA nº 70884/2018.

RESOLVE:

- Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Rafael de Araújo Lavras - CF 60063
Membros: Evandro Bodóia Araújo - CF 28513
Heber Paixão Sanches - CF 35104

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GESTÃO

COMUNICADO Nº 2/2019-SGE

ASSUNTO: SALDO DE DOTAÇÃO DE HORA-EXTRA

INTERESSADOS: Órgãos municipais

A Secretaria de Gestão, nos termos das disposições contidas na PORTARIA Nº01/2019-SGE, publicada no Diário Oficial de 22 de Janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO os valores pagos a título de hora-extra em Janeiro/2019,

DIVULGA:

- O saldo de hora-extra distribuído pelos órgãos municipais conforme quadro a seguir:

ÓRGÃO	VALOR ORÇADO	PAGAMENTO JAN/2019	SALDO
Controladoria Geral do Município	1.000,00	1.000,00	0,00
Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor	1.000,00		1.000,00

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	38.000,00	1.397,16	36.602,84
Gabinete do Prefeito	4.200,00		4.200,00
Secretaria da Fazenda	4.400,00	2.857,56	1.542,44
Secretaria da Saúde	5.935.000,00	611.826,70	5.323.173,30
Secretaria de Cultura	244.000,00	636,99	243.363,01
Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação	3.000,00		3.000,00
Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	155.000,00	29.134,02	125.865,98
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	655.000,00	149.921,55	505.078,45
Secretaria de Direitos Humanos	5.000,00		5.000,00
Secretaria de Educação	8.673.000,00	546.230,30	8.126.769,70
Secretaria de Esporte e Lazer	1.280.000,00	38.710,55	1.241.289,45
Secretaria de Gestão	1.320.000,00	123.503,78	1.196.496,22
Secretaria de Habitação	2.000,00		2.000,00
Secretaria de Justiça	41.000,00	1.531,32	39.468,68
Secretaria de Meio Ambiente	1.950.000,00	415.721,59	1.534.278,41
Secretaria de Obras	1.450.000,00	205.745,75	1.244.254,25
Secretaria de Serviços Públicos	1.860.000,00	220.281,60	1.639.718,40
Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana	1.580.000,00	282.742,26	1.297.257,74
Secretaria do Governo Municipal	10.000,00	161,85	9.838,15
Secretaria do Trabalho	30.000,00		30.000,00
Secretaria para Assuntos de Segurança Pública	2.800.000,00	366.891,86	2.433.108,14
TOTAL	28.041.600,00	2.998.294,84	25.043.305,16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2019-SGE01

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, para preenchimento de vagas para o cargo público da tabela constante no item 1.2, do presente Edital, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com a Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica Municipal de Guarulhos, Leis Municipais nº 1.429/68, 4.772/96 e suas alterações, 4.823/1996 e 7.654/2018 e os Decretos Municipais 19.844/1997 e 23.704/2006, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo Administrativo 74190/2018.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CARGO PÚBLICO

1.1. O concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento dos cargos vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade do concurso, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.

1.2. O número do concurso, o cargo público, as vagas, a escolaridade, a carga horária semanal e os salários são estabelecidos abaixo:

Nº do Concurso	Cargo Público	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para candidatos com deficiência	Escolaridade /Carga Horária Semanal	Salário
2457	Inspetor Fiscal de Rendas VI	50	47	3	Ensino Superior Completo 40 horas semanais	R\$ 6.042,67(acrescido de produtividade fiscal conforme item 1.4 do edital)

1.3. A descrição sumária das atribuições do cargo público constantes da Tabela do item 1.2 consta no Anexo I deste Edital.

1.4. O salário mencionado refere-se ao mês fevereiro de 2019 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria, o qual será acrescido da produtividade fiscal, instituída pela Lei 4823/96 em seu artigo 1º em conformidade com o artigo 10, podendo atingir R\$ 6.036,63 (seis mil e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).

1.5. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do servidor, respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária, não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O Auxílio-Alimentação está sendo concedido aos servidores da Prefeitura de Guarulhos com o valor mensal atualizado de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), sendo descontado do servidor um percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de fevereiro de 2019 e será reajustado de acordo aos percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.

1.6. Aos servidores integrantes do quadro que forem aprovados no concurso público, a investidura na nova vaga somente ocorrerá mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.6.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.6 pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica.

1.7. O candidato nomeado para o cargo, ficará sujeito ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização deste Certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação neste Concurso e no período da posse, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

2.3.1 ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e se estrangeiro que se encontra com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da Lei Federal nº 6.815/80;

2.3.2 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na forma da lei;

2.3.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, do (sexo masculino);

2.3.4 estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

2.3.5 possuir escolaridade/exigências para o respectivo cargo.

2.3.6 não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.3.7 submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

2.3.8 preencher as exigências do cargo público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 1.2. do presente Edital;

2.3.9 não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades;

2.3.10 apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;

2.3.11 Apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 9.6, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.4.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br, durante o período das 10 horas de 18 de fevereiro de 2019 às 23h59min de 25 de março de 2019.

2.4.2 Às 23h59 min (horário de Brasília) do último dia para realizar a inscrição, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site da Fundação VUNESP.

2.4.3 O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura de Guarulhos.

2.4.4 A prorrogação das inscrições que trata o subitem 2.4.3. poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.4.5 Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa ACESSA São Paulo (www.acesasaopaulo.sp.gov.br), que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo, assim como em várias cidades do Estado de São Paulo.

2.4.5.1 Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não possuem acesso particular à internet, é completamente gratuito e permitido a todo cidadão. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

2.5 O candidato, no período de inscrição, deverá:

2.5.1 acessar o site www.vunesp.com.br;

2.5.2 localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;

2.5.3 ler total e atentamente este Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

2.5.4 transmitir os dados da inscrição;
2.5.5 imprimir o boleto bancário;
2.5.6 efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até o 1º dia subsequente ao encerramento das inscrições do valor correspondente da taxa de inscrição, de acordo com a tabela abaixo.

ESCOLARIDADE TAXA DE INSCRIÇÃO

NÍVEL SUPERIOR R\$ 98,86

2.6 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.7 Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, e deverá ser pago até o 1º dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, com observância do horário de atendimento bancário.

2.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.9 No caso de agendamento, a inscrição somente será efetivada se comprovado o pagamento até o 1º dia útil subsequente ao período de inscrição.

2.10 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

2.11 A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada, após a respectiva compensação.

2.12 Caso devolvido o cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição ou caso preenchido em valor inferior, a inscrição será automaticamente cancelada e/ou anulada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

2.13 Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado em valor diferente daquele e/ou fora do período estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto no item 2.25 deste Edital.

2.14 Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior, qualquer que seja o motivo alegado.

2.15 A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

2.16 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária do correspondente valor do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (0XX11) 3874-6300 em dias úteis de segunda a sábado, das 8 às 18 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.

2.17 Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc), poderá efetuar a alteração cadastral pela internet acessando o site da Fundação VUNESP no endereço: www.vunesp.com.br, na área do Candidato.

2.18 A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.19 Em caso de necessidade de condição especial (**não deficientes e/ou deficientes**) para realizar as provas, o candidato deverá, até o término das inscrições:

a) acessar o "link" próprio da página do Concurso Público no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, localizar a área do candidato;

b) enviar a documentação conforme estabelecido neste Capítulo por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

2.20 Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não os estabelecidos neste Capítulo.

2.21 Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o envio da documentação na Fundação VUNESP. Caso o candidato utilize de outros meios que não os estabelecidos neste Capítulo deste Edital, terá seu pedido indeferido.

2.22. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

2.23. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item 2.19 deste Capítulo, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

2.24. O candidato com deficiência deverá observar e cumprir integralmente, quando da sua inscrição, o disposto no item 2.19 deste Edital.

2.24.1. quando do pedido de isenção, condição de jurado ou condição de deficiente, o candidato deverá encaminhar os documentos durante o período de inscrição, conforme consta neste Edital.

2.25. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24/01/2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados, os candidatos que se enquadrarem nessa situação poderão solicitar isenção da taxa de inscrição no período de **18 de fevereiro de 2019 a 19 de fevereiro de 2019** desde que atenda aos seguintes requisitos:

2.25.1. não possuir vínculo empregatício no período de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

2.25.2. não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo; e

2.25.3. não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro desemprego no período de **15 de novembro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019**.

2.26. Poderá solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente Concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês janeiro de 2019.

2.27. As solicitações de isenção do valor da taxa de inscrição de que trata o item 2.25 e seus subitens serão realizadas no site: www.vunesp.com.br, das 8 horas de **18 de fevereiro de 2019 às 23h59min de 19 de fevereiro de 2019** (horário oficial de Brasília), por meio do link referente ao Concurso Público da Prefeitura de Guarulhos, devendo o candidato ler e aceitar as condições estabelecidas em Edital, para requerer a isenção da taxa de inscrição.

2.27.1. o candidato deverá até **19 de fevereiro de 2019** acessar o "link" próprio da página do Concurso Público no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizar a área do candidato;

2.27.2. enviar a documentação conforme estabelecido neste deste Capítulo por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

2.27.2.1. requerimento de isenção de pagamento de taxa de Inscrição no "Concurso Público **02/2019-SGE01**";

2.27.2.2. cópia do RG;

2.27.2.3. cópia do CPF;

2.27.2.4. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social das seguintes páginas: (página com foto e com a identificação do candidato, página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

2.27.2.5. declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, ou

2.27.2.6. comprovar a inscrição no Programa Bolsa Família e apresentar a cópia de recebimento do benefício referente ao mês de janeiro de 2019, além das cópias do RG, CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (da página com foto e com a identificação do candidato, da página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro).

2.27.3. não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.27.4. não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por fac-símile ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.27.5. os documentos encaminhados para solicitação de isenção da taxa de inscrição terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

2.27.6. as informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das suas declarações.

2.27.7. a qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, para o deferimento ou não do pedido de isenção da taxa de inscrição, deferindo ou não o pedido.

2.27.8. o candidato que não comprovar as condições constantes no item 2.25 e seus subitens e/ou não enviar os documentos indicados nos itens 2.27.2 e os subsequentes deste Edital não terá sua solicitação de isenção da taxa deferida e terá seu pedido invalidado.

2.27.9. expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

2.27.10. os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

2.27.11. em **08 de março de 2019** a partir das 10h, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos e indeferidos, observados os respectivos motivos do indeferimento.

2.27.12. o candidato que tiver seu pedido de isenção do valor da taxa de inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação, no site da Fundação VUNESP.

2.27.13. em **22 de março de 2019**, a partir das 10 horas, após análise dos recursos referentes aos pedidos de isenção será disponibilizada no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) a relação dos resultados dos recursos deferidos e indeferidos.

2.27.14. ao acessar o site da Fundação VUNESP, o candidato será automaticamente informado, pelo sistema, se o pedido de isenção da taxa de inscrição foi deferido e se sua inscrição foi efetivada;

2.27.15. o candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar, na ficha de inscrição, esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do art.440, do Código de Processo Penal – Decreto Federal 3.689, de 03/10/1941, para tanto:

a) deverá acessar o "link" próprio da página do Concurso Público no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizar a área do candidato;

b) enviar a documentação conforme estabelecido neste Edital por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

2.27.16. para fins de comprovação da condição de jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízes e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.

2.27.17. o documento anexado terá validade para esse Concurso e não será devolvido.

2.27.18. o candidato que não atender ao item 2.27.15 deste Capítulo não terá sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

2.27.19. informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br ou pelo Disque-VUNESP, no telefone (0xx11) 3874-6300 de segunda a sábado das 8 às 18 horas (horário oficial de Brasília).

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.28. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999 artigo 4º inciso I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para candidatos com deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, conforme o constante no item 1.2.

2.29. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber: "Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

I – Pessoa com deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) – Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) – Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) – Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos de idade, limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1 – comunicação

2 – cuidado pessoal

3 – habilidades sociais

4 – utilização dos recursos da comunidade

5 – saúde e segurança

6 – habilidades acadêmicas

7 – lazer

8 – trabalho

e) – Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

2 – Pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.30. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.31. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação em vigor, na forma expressa nos itens 2.28, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público para preenchimento do cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são possuidoras, cuja constatação será verificada em momento oportuno.

2.32. Para comprovar a **deficiência** deverá ser apresentado **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

2.33. Para comprovar a necessidade de **tempo adicional** para a realização das provas deverá ser apresentado **Parecer Médico** emitido por especialista da área da deficiência do inscrito, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

2.33.1. A necessidade do tempo adicional deverá vir justificada no Laudo Médico a que se refere o item 2.32, caso tenha sido emitido por especialista da área da deficiência do candidato.

2.34. A **validade** do Laudo Médico e do Parecer Médico a que se referem os itens 2.32 e 2.33 será de:

a) (dois) anos a contar da data de início da inscrição do concurso quando a deficiência for **permanente** ou de **longa duração**;

b) 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do concurso nas demais situações.

2.35. A pessoa com deficiência que desejar concorrer nessa condição deverá, **no momento da inscrição**, observar as diretrizes expressas neste Edital, assinalando no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição o seguinte:

2.35.1. que possui deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

2.35.2. qual das modalidades de deficiência se enquadra (deficiência física, auditiva, visual, mental ou múltipla), conforme disposto no item 2.28;

2.35.3. no caso de candidato com **deficiência física**, se necessita de atendimento especial para a realização das provas, tais como: mobiliário adaptado, espaços adequados para a realização das provas, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, facilidade de acesso às salas de provas e demais instalações relacionadas ao certame etc.;

2.35.4. no caso de candidato com **deficiência auditiva**, se necessita de atendimento do Intérprete de Libras – Língua Brasileira de Sinais, ou aparelho auricular;

2.35.5. no caso de candidato com **deficiência visual**, se necessita de prova especial impressa em Braille ou em Caracteres Ampliados; leitura de sua prova por meio de Fiscal Ledor, ou utilização de computador com Software de leitura de tela e/ou ampliação de tela;

2.35.6. se necessita de **tempo adicional** para a realização das provas;

2.35.7. se necessita de **outra** ajuda técnica ou condições especiais para a realização das provas, promovendo a precisa indicação e suas razões.

2.36. No caso de prova especial realizada com auxílio de **Fiscal Intérprete de Libras**, nos termos da Lei federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, a prova será gravada em vídeo.

2.37. A autorização para utilização de **aparelho auricular** está sujeita a inspeção e aprovação, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

2.38. No caso de prova especial impressa em **Braille**, as respostas do candidato deverão ser transcritas também em Braille. Para tanto, deverá levar, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.39. No caso de prova especial impressa em **Caracteres Ampliados**, o candidato deverá indicar a fonte e seu tamanho, entre 16, 20, 24 ou 28. Em caso de ausência de indicação, a prova será confeccionada com a fonte Arial, tamanho 24.

2.40. No caso de prova especial realizada com auxílio de **Fiscal Ledor**, com leitura fluente, a prova será gravada em áudio.

2.41. No caso de prova especial por meio da utilização de computador com **Software** de leitura de tela e/ou ampliação de tela, será ofertado o ambiente NVDA que se encontra instalado no equipamento (desktop ou notebook) que será fornecido para a realização da prova.

2.41.1. na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software, será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para leitura de sua prova.

2.42. O tempo para realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade provocado modalidades de deficiência.

2.43. Preenchido o Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, nos moldes expressos neste Capítulo, o candidato **deverá anexar a documentação comprobatória**.

2.44. Os candidatos que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas neste Edital para inscrição às vagas reservadas às pessoas com deficiência e para os requerimentos de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas e, por isso, tiverem indeferidos seus pleitos, permanecerão no certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, salvo se também não atenderem as regras de inscrição devida a todos. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.45. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.46. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo público especificadas no **ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO**, são compatíveis com a deficiência declarada.

2.47. O candidato deverá especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, e, até o 1º dia útil subsequente do encerramento do período de inscrição.;

a) acessar o "link" próprio da página do Concurso Público no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, localizar a área do candidato;

b) enviar a documentação no período de **18 de fevereiro de 2019 a 25 de março de 2019**, conforme

estabelecido neste deste Capítulo por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg");

2.48. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados em ordem classificatória: uma com os candidatos para as vagas de deficientes, e outra com os inscritos para as vagas de ampla concorrência.

2.49. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

2.50. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo público, observada a legislação aplicável à matéria.

2.50.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.51. O candidato que for julgado inapto para o exercício do cargo público em razão da deficiência incompatibilizante com o exercício das atividades próprias do cargo público, será desclassificado do Concurso.

2.52. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.53. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

2.54. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.55. As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 1º do Decreto 9.508/2018.

2.56. Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.

DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS QUE NECESSITEM DE AJUDA TÉCNICA OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.57. A pessoa com deficiência que não desejar concorrer às vagas a ela reservadas, ou o candidato que, embora não possua deficiência, necessite de ajuda técnica ou condições especiais para a realização das provas deverá requerê-las na forma estabelecida nesta seção.

2.58. O candidato que necessitar de ajuda técnica ou condições especiais para a realização das provas deverá, **no momento da inscrição**, observar as diretrizes expressas neste Capítulo inclusive no que concerne ao envio da documentação comprobatória, assinalando no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, **alternativamente**, o seguinte:

2.58.1. que **possui** deficiência, mas que **não** deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, **necessitando**, contudo, de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas;

2.58.2. que **não** possui deficiência, mas que **necessita** de ajuda técnica ou condições especiais para a realização das provas.

2.58.3. o atendimento às ajuda técnica ou condições específicas não previstas neste edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

2.59. O candidato deverá, consultar as publicações para verificar o resultado dos requerimentos de ajuda técnica ou condições especiais para a realização das provas.

2.60. Os candidatos que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nesta Seção não terão ajuda técnica ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATAS LACTANTES

2.61. Em cumprimento aos artigos 227 da Constituição Federal, 4º da Lei nº 8.069/90 e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira e se atente para as normas de conduta estabelecidas nesta seção.

2.62. A candidata deverá, **no momento da inscrição**, observar as diretrizes expressas neste Edital, assinalando no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição essa opção.

2.63. Os nomes das candidatas lactantes que optarem amamentar durante a realização das provas serão publicados por meio de edital.

2.64. A candidata lactante deverá, no período de inscrição realizar os procedimentos descritos neste Edital para se assegurar do atendimento especial para a realização das provas.

2.65. As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nesta Seção não terão o atendimento especial para a realização das provas.

2.66. No dia da aplicação das provas, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e o (a) acompanhante.

2.66.1. a criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (18 anos ou mais) e permanecer em ambiente reservado.

2.66.2. não será disponibilizado, pela VUNESP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.

2.67. O (A) acompanhante receberá uma embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio.

2.68. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

2.69. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa.

2.69.1. o (A) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada o término da amamentação.

2.70. Não haverá compensação do tempo de amamentação.

DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS QUE TENHAM EXERCÍCIO A FUNÇÃO DE JURADO

2.71. O candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei nº 11.689/2008, e queira se valer dos benefícios previstos no art. 440 do Código do Processo Penal – Decreto Federal 3.689, de 03.10.1941, poderá usufruí-los, desde que o requeira na forma estabelecida nesta seção.

2.72. Para comprovar essa condição deverá ser apresentada certidão emitida pelo Poder Judiciário.

2.73. O candidato deverá, **no momento da inscrição**, observar as diretrizes expressas neste Edital assinalando no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição essa pretensão e encaminhando a documentação comprobatória na forma e durante o período de inscrição.

2.74. Os nomes dos candidatos que buscarem o favorecimento legal serão publicados por meio de edital, no site da Fundação VUNESP.

2.75. O candidato deverá, consultar a publicação mencionada no item 2.72 para se assegurar da anotação do benefício legal para futuro e eventual gozo.

2.76. O candidato que não atender aos ditames desta seção não terá a sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

3. DAS PROVAS

3.1 O Concurso constará das seguintes provas e número de questões a saber:

Prova I (PI)	Disciplinas	Peso	Nº de Questões	Pontuação Ponderada		
				Máx. de pontos (PI)	Mín. de pontos (PI)	
Conhec. Gerais	Língua Portuguesa	2	20	120 (100%)	60 (50%)	
	Raciocínio Lógico	1	10			
	Informática e Tec. Inf.	2	10			
	Direito Empresarial	1	10			
	Direito Penal	1	10			
	Direito Civil	1	10			
	Direito Administrativo	2	10			
	TOTAL		80			
					280 (100%)	168 (60%)
Prova II (PII)	Disciplinas	Peso	Nº de Questões	Máx. de pontos (PII)	Mín. de pontos (PII)	
Conhec. Específicos	Legisl. dos Trib. Munic.	2	25	160 (100%)	80 (50%)	
	Auditoria	2	15			
	Contabilidade Geral	2	10			
	Direito Tributário	2	20			
	Direito Constitucional	2	10			
	TOTAL		80			

3.2 As Provas Objetivas I (Conhecimentos Gerais) e II (Conhecimentos Específicos), de caráter eliminatório e classificatório, serão compostas por questões de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas de respostas, das quais apenas uma será correta, e versará sobre o Conteúdo Programático constante no Anexo II deste Edital.

3.2.1 cada uma das Provas Objetivas (PI e PII), terá a duração de 04 horas.

4. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

4.1. As provas serão realizadas na cidade de Guarulhos.

4.1.1. caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Guarulhos, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos.

4.2. As provas objetivas estão previstas **para 05 de maio de 2019**, podendo ser alterada ou confirmada conforme item 4.3 deste edital.

4.2.1. os horários previstos para realização das provas ocorrerão no período matutino e vespertino.

4.3. A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas será divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo candidato, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o candidato poderá consultar os sites eletrônicos da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

4.3.1. recomenda-se ao candidato que acesse diariamente os sites eletrônicos mencionados a partir última semana de abril.

4.3.2. o candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

4.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Edital de Convocação para as provas objetivas, ele deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, em dias úteis de segunda a sábado das 8 horas às 20 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.

4.4.1. ocorrendo o caso mencionado no item 4.4 deste Capítulo, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar as provas se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia das provas formulário específico.

4.4.2. a inclusão de que trata o subitem 4.4.1 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.4.3. constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para as respectivas provas com, no mínimo, **1 (uma) hora** de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

4.5.1. não haverá segunda chamada ou repetição das provas objetivas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

4.6. Será admitido no local das provas apenas o candidato que estiver trajado adequadamente e munido de caneta esferográfica com corpo transparente, de tinta de cor preta, lápis preto e borracha e um dos seguintes documentos de identificação, no original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial:

4.6.1. cédula de Identidade (RG);

4.6.2. carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares;

4.6.3. carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997;

4.6.4. passaporte;

4.6.5. carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

4.6.6. carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

4.6.7. certificado Militar.

4.6.8. o candidato que não apresentar o documento de identificação, conforme disposição do item 4.6. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

4.6.9. o candidato deverá apresentar comprovante de inscrição, no caso de o nome não constar do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado, como subsídio, nos sites eletrônicos da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na respectiva página do Concurso.

4.6.10. não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.

4.7. Não será admitido no local das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para a realização das provas.

4.8. O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

4.9. Durante a realização das provas não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização das provas.

4.9.1. haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

4.9.2. o candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá antes do início das provas:

4.9.2.1. desligá-lo;

4.9.2.2. retirar sua bateria (se possível);

4.9.2.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas;

4.9.2.4. colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

4.9.2.5. esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada, de baixo ou ao lado da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas;

4.9.2.6. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

4.10. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O candidato que for flagrado portando e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando as provas e durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso Público.

4.11. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação das provas sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.

4.11.1. excetuada esta situação, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de menor de idade nas dependências do local de realização das provas.

4.12. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas, durante a realização das provas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o Capítulo 2 deste Edital, ocasião em que o candidato será acompanhado por um(a) fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado.

4.13. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

4.14. Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

4.15. No início de cada prova poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que na impossibilidade do candidato realizar o procedimento ou na sua recusa deverá assinar, em campo predeterminado, por 3 (três) vezes.

4.16. No ato da realização das provas objetivas serão entregues ao candidato

4.16.1. a folha de respostas personalizada (contendo os dados cadastrais do candidato) e

4.16.2. o caderno de questões.

4.16.3. não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

4.16.4. são de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.

4.17. O preenchimento da folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização das provas.

4.18. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final de cada prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do candidato no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica, com tinta de cor preta.

4.18.1. não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.18.2. não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.19. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.

4.19.2. deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, os quais deverão sair juntos da sala.

4.20. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.21. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a correção em até 02 (dois) dias da aplicação das provas objetivas no site da Fundação VUNESP.

4.22. Um exemplar do caderno de questões das provas objetivas estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link "provas" e "gabaritos" na respectiva página do Concurso, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente a aplicação das provas.

4.22.1. o gabarito estará disponibilizado no site da Fundação Vunesp, após publicação em Diário Oficial do Município.

4.23. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos no prédio de realização da prova.

4.24. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no

local em que estiver prestando a prova.

4.25. Quando, após a prova, for constatado por qualquer meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado do Concurso.

4.25.1. motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

4.26. Será excluído do Concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

4.26.1. não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Município, seja qual for o motivo alegado;

4.26.2. apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;

4.26.3. apresentar-se às provas em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;

4.26.4. não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;

4.26.5. ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;

4.26.6. retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido 75% do tempo estabelecido para a sua duração;

4.26.7. for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;

4.26.8. estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ou de comunicação, conforme disposto nos itens 4.9 e 4.9.2 deste Edital, durante o período de realização da prova;

4.26.9. estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;

4.26.10. lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;

4.26.11. não devolver integralmente o material solicitado ao final das provas;

4.26.12. ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;

4.26.13. estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

4.26.14. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

4.26.15. utilizar do aparelho celular para fotografar imagens, antes, durante e depois no local (is) de aplicação da (s) prova (s);

4.26.16. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas.

4.26.17. durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

5.1. As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 280 (duzentos e oitenta) pontos.

5.2. Será considerado habilitado nas provas objetivas o candidato que obtiver:

a) na **Prova I (PI), de Conhecimentos Gerais:** pontuação igual ou superior 50% (cinquenta por cento) do total possível (120), que corresponde a **60 (sessenta) pontos;**

b) na **Prova II (PII), Conhecimentos Específicos:** pontuação igual ou superior 50% (cinquenta por cento) do total possível (160), que corresponde a **80 (oitenta) pontos;** e

c) no conjunto das **Provas I e II (PI + PII):** pontuação igual ou superior 60% (sessenta por cento) do total possível (280), que corresponde a **168 (cento e sessenta e oito) pontos.**

5.3. Os candidatos habilitados nas provas objetivas serão classificados em duas listas, em ordem decrescente da pontuação obtida, sendo uma lista geral (para todos os candidatos) e outra especial (para os candidatos com deficiência), observado os critérios de desempate previstos no subitem 6.3.

5.4. O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de Classificação Especial e Geral.

6.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos com deficiência e outra somente com os candidatos com deficiência habilitados.

6.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

6.3.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

6.3.2. que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

6.3.3. que obtiver maior número de acertos nas questões de Legislação dos Tribunais Municipais;

6.3.4. que obtiver maior número de acertos nas questões de Contabilidade Geral;

6.3.5. que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

6.3.6. mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, e

6.3.7. que tiver exercido efetivamente a função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008.

6.4. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

7. DA PONTUAÇÃO FINAL

7.1. A pontuação final será aquela obtida nas provas objetivas, já aplicados os critérios de desempate.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do evento ou do fato que lhe deu origem.

8.2. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas das provas objetivas.

8.3. O candidato dentro do prazo estabelecido no item 8.1 deste Capítulo deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

8.3.1. o candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.4. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

8.5. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada, mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.7. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes na prova.

8.7.1. no caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.7.2. a decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e disponibilizada no site www.vunesp.com.br.

8.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica do Concurso Público.

8.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

8.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

8.11. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

8.12. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.13. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

9. DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO

9.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: www.guarulhos.sp.gov.br.

9.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.

9.3. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 –Vila Augusta – Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 16h30min, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

9.4. A nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

9.5. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

9.5.1. após a expedição do laudo pericial considerado apto, os candidatos deverão entregar os documentos que comprovem os pré-requisitos para o cargo.

9.6. O prazo para posse é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da nomeação, podendo ser prorrogável por 01 (uma) vez, por igual período, a pedido do interessado.

9.7. O não atendimento ao prazo estabelecido no item 9.6 ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará o cancelamento da portaria de nomeação.

9.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo

37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, deste artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/1998.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas apenas a expectativa de direito a nomeação e à preferência na nomeação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos o direito de nomear os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

10.2. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do Concurso Público.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

10.4. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

10.5. O não comparecimento à prova objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

10.6. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, além das demais hipóteses previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o candidato que:

10.7. apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

10.8. não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

10.9. não apresentar o documento que bem o identifique;

10.10. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

10.11. ausentar-se do local antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do início das provas;

10.12. ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

10.13. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

10.14. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

10.15. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

10.16. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

10.17. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.18. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação na prova do Concurso.

10.19. O prazo de validade deste concurso será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

10.20. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.21. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites www.guarulhos.sp.gov.br e www.vunesp.com.br, entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames - divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

10.22. Em caso de alteração de algum dado cadastral, o candidato deverá requerer a atualização após a finalização do Concurso, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 –Vila Augusta – Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 16h30min.

10.23. Os aposentados em emprego/função/cargo público, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão nomeados, mediante aprovação neste Concurso, se os empregos estiverem previstos nas acumulações legais estabelecidas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da nomeação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria, conforme o que dispõe o § 10 do artigo 37 da Constituição Federal.

10.24. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

10.25. Endereço não atualizado;

10.26. Endereço de difícil acesso;

10.27. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

10.28. Correspondência recebida por terceiro

10.29. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

10.30. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

10.31. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

10.32. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

10.33. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou os critérios de avaliação e classificação.

10.34. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para admissão e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

10.35. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

10.36. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

10.37. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.38. Será fornecido ao candidato certificado de habilitação em concurso, somente dos concursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com a finalidade de atestar a condição de aprovado, não gerando nenhum direito a nomeação no presente certame.

10.39. Para solicitar o certificado de habilitação o candidato deverá acessar:

http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/files/certificado_aprovacao.php?p=1548959909339

ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019-SGE01

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

INSPECTOR FISCAL DE RENDAS VI

Realizar levantamentos fiscais e auditorias de ordem contábil, financeira, operacional e patrimonial nas pessoas físicas e jurídicas; informar processos correlatos; estudar, pesquisar e emitir relatórios de fiscalização; planejar, executar ou participar de programas de pesquisa, treinamento ou aperfeiçoamento relativos à tributação; assessorar e dar assistência técnica aos Gabinetes de Chefias de Divisão, das Diretorias dos Departamentos de Receita Mobiliária e Receita Imobiliária e do Secretário da Fazenda; fundamentar no que tange aos tributos mobiliários, processos que versem sobre medidas judiciais em geral; manter, sempre que necessário, intercâmbio com órgãos de qualquer esfera relacionado com a tributação, responder consultas formuladas por contribuintes e interessados sobre matéria tributária; orientar os contribuintes, quanto ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais; outros serviços determinados pelo superior hierárquico; efetuar ou homologar lançamentos tributários; lavrar auto de infração, intimação fiscal e notificação preliminar.

ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019-SGE01

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronomes, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

DIREITO CIVIL: 1. Lei de Introdução as normas do Direito Brasileiro (LINDB). 2. Pessoa natural. Conceito, capacidade, domicílio. Nascimento. 3. Direitos da personalidade. 4. Pessoas jurídicas. Espécies. Pessoas jurídicas de direito público e privado. Associações, Fundações públicas e privadas. Domicílio. 5. Bens. Conceito, classificação, espécies. Bens imateriais. Bens públicos. Bens reciprocamente considerados. 6. Fato jurídico. Negócio jurídico, ato jurídico lícito e ato jurídico ilícito. Condições, termo e encargo. Defeitos dos negócios jurídicos. Invalidez dos negócios jurídicos. 7. Prescrição e decadência. 8. Obrigações: conceito, classificação, modalidades. 9. Transmissão das obrigações. 10. Efeitos, extinção e inadimplemento das obrigações. 11. Contratos. Disposições gerais. Contratos preliminares. Formação e extinção dos contratos. Distrato. Vícios redibitórios. Evicção. Contratos aleatórios. Cláusula resolutiva. Exceção de contrato não cumprido. Resolução por onerosidade excessiva. 12. Espécies de contratos: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, empréstimo, prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato, comissão, agência e distribuição, corretagem, transporte, seguro, constituição de renda, fiança, transação, compromisso. Atos unilaterais. 13. O

Município como parte nas modalidades contratuais do direito privado. 14. Responsabilidade civil. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Indenização. Dano material e dano moral. 15. Títulos de crédito. Leis especiais. 16. Preferências e privilégios creditórios. Desconsideração da personalidade jurídica no direito civil, no direito tributário e no direito do consumidor. 17. Posse. Conceito, teorias. Aquisição, efeitos e perda. 18. Propriedade: função social. Aquisição e perda da propriedade imóvel. Privação da propriedade e justa indenização. Usucapião: modalidades. Registro imobiliário. Condomínio voluntário e necessário. Condomínio Edilício. Propriedade resolúvel e propriedade fiduciária. Incorporação imobiliária. 19. Direito de vizinhança. Uso anormal da propriedade. Passagem forçada. Águas. Limites entre prédios e direito de tapagem. Direito de construir. Dano infecto. 20. Direitos reais sobre coisas alheias. Superfície, servidões, usufruto, uso e habitação. Direito do promitente comprador. Adjudicação compulsória.

DIREITO EMPRESARIAL: 1. Direito de empresa. Empresário. Sociedade: não personificada e personificada. Espécies. 2. Estabelecimento. Sociedades civis e empresárias. 3. Responsabilidade dos sócios, diretores e administradores. 4. Falência. 5. Lei das S/A.

CONTABILIDADE GERAL: 1. Contabilidade: conceituação, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil. 2. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. (Resolução CFC 1374/2011) 3. Componentes do patrimônio: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. - Conceitos, forma de avaliação e evidenciação. 4. Variação do patrimônio líquido: Receita, Despesa, ganhos e perdas. - Apuração dos resultados. - Conceitos, forma de avaliação e evidenciação. 5. Escrituração contábil: Método das partidas dobradas; Contas patrimoniais e de resultado; Lançamentos contábeis; Estornos; Livros contábeis obrigatórios e Documentação contábil. 6. Balanço patrimonial. Estrutura, forma de evidenciação, critérios de elaboração e principais grupamentos, de acordo com as modificações introduzidas pela Lei 11.638/2007. 7. Ativo circulante - Estrutura, evidenciação, conceitos, formas e métodos de avaliação. Tratamento contábil das provisões incidentes. 8. Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo - Composição, classificação das contas, critérios de avaliação, aderência aos princípios e normas contábeis e tratamento das provisões. 9. Ativo Não-Circulante - Investimento - Formação, classificação das contas, métodos de avaliação, tratamento contábil específico das participações societárias, conceitos envolvidos, provisões atinentes, critérios e métodos para companhias fechadas e abertas. 10. Ativo Não-Circulante Imobilizado - Itens componentes, métodos de avaliação, tratamento contábil, processo de reavaliação, controles patrimoniais, processo de provisionamento, tratamento das baixas e alienações. 11. Ativo Não- Circulante – Intangível: Tratamento contábil, itens componentes e critérios de avaliação. Tratamento a ser dado ao saldo das contas do extinto Ativo Diferido. 12. Passivo Circulante: Composição, classificação das contas, critérios de avaliação, aderência aos princípios e normas contábeis e tratamento das provisões. 13. Passivo Não-Circulante: estrutura, evidenciação, conceitos, formas e métodos de avaliação. 14. Tratamento contábil das provisões. 15. Resultados de Exercícios Futuros: Extinção do Grupo e tratamento a ser dado ao saldo remanescente das contas de acordo com a Lei nº 11.638/2007. 16. Patrimônio Líquido: Itens componentes, evidenciação, métodos de avaliação, tratamento contábil, classificação, formas de evidenciação, distribuição dos resultados, constituição e reversões de reservas, ações em tesouraria, alterações e formação do capital social. Mudança no tratamento dado à contabilização de prêmios na emissão de debêntures e subvenções e doações para investimento. 17. Demonstração do Resultado do Exercício - DRE: conteúdo e forma de apresentação. 18. Apuração e procedimentos contábeis para a identificação do resultado do exercício. 19. Custo dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados. 20. Tratamento contábil e apuração dos resultados dos itens operacionais e não-operacionais. 21. Resultado bruto e resultado líquido. 22. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA: conteúdo, forma de preparação e forma de apresentação, destinação e distribuição do resultado de exercício. 23. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL: Conteúdo, itens evidenciáveis e forma de apresentação. 24. Notas explicativas: Conteúdo, exigências legais de informações e forma de apresentação. 25. Consolidação das Demonstrações Contábeis: Conceitos e objetivos da consolidação, critérios, obrigatoriedade, tratamento dos resultados não-realizados e das participações dos minoritários, procedimentos contábeis para elaboração. 26. Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC: Conceitos, principais componentes, formas de apresentação, critérios e métodos de elaboração e interligação com o conjunto das demonstrações contábeis obrigatórias. 27. Reorganização e reestruturação de empresas: processos de incorporação, fusão, cisão e extinção de empresas - Aspectos contábeis, fiscais e legais da reestruturação social.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Conceito e fontes do Direito Administrativo. 2. Regime jurídico administrativo. 3. A Administração Pública: Conceito. Princípios. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. Organização da Administração. Administração Pública Direta e Indireta Terceiro Setor. Consórcios Públicos. 4. Poderes Administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar e poder de polícia. 5. Atos Administrativos: conceitos e requisitos; atributos, classificação e espécies; motivação; invalidação, revogação e extinção; mérito. 6. Licitação: conceito, finalidades, princípios, objeto; obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade; modalidades, procedimentos, anulação e revogação; sanções penais; normas gerais de licitação. 7. Contratos firmados pela Administração Pública: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução e inexecução; revisão e rescisão; normas gerais aplicáveis aos contratos. 8. Serviços Públicos: conceitos: classificação; regulamentação; controle; permissão; concessão e autorização. 9. Agentes públicos. Servidores públicos. Regime estatutário. Direitos, deveres e responsabilidade. 10. Responsabilidade civil do Estado e dos demais prestadores de serviços públicos. Ação de Indenização. Ação Regressiva. 11. Improbidade administrativa. 12. Controle da Administração Pública: Conceito. Tipos e Formas de Controle. Controle Interno e Externo. Controle Prévio, Concomitante e Posterior. Controle Parlamentar. Controle pelos Tribunais de Contas. Controle Jurisdicional. Meios de Controle Jurisdicional.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição. Conceito. Classificação. Aplicabilidade e Interpretação das Normas Constitucionais. 2. Poder Constituinte. Conceito, Finalidade, Titularidade e Espécies. Reforma da Constituição. Cláusulas Pétreas. 3. Autonomia dos Municípios. 4. Supremacia da Constituição. Controle de Constitucionalidade. Sistemas de Controle de Constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. 5. Princípios Fundamentais da Constituição Brasileira. 6. Organização dos Poderes do Estado. Conceito de Poder: Separação, Independência e Harmonia. 7. Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais, Coletivos, Sociais, Políticos e Nacionalidade. Tutela Constitucional das Liberdades: Mandado de Segurança, Habeas Corpus, Habeas Data, Ação Popular, Mandado de Injunção e Direito de Petição. Ação Civil Pública. 8. Da tributação e do orçamento. 9. Da Ordem Econômica e Financeira. 10. Da Ordem Social. Seguridade Social: Conceito, Objetivos e Financiamento. 11. Previdência Social. 12. Administração Pública: Princípios Constitucionais.

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1. Competência Tributária. 2. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar. Imunidades. Princípios Constitucionais Tributários. 3. Conceito e Classificação dos Tributos. Espécies Tributárias. 4. Tributos de Competência da União. 5. Tributos de Competência dos Estados. 6. Tributos de Competência dos Municípios. 7. Repartição das Receitas Tributárias. 8. Simples Nacional. 9. Legislação Tributária. Vigência da Legislação Tributária. Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. 10. Obrigação Tributária Principal e Acessória. 11. Fato Gerador da Obrigação Tributária. 12. Sujeição Ativa e Passiva. Solidariedade. Capacidade Tributária. 13. Domicílio Tributário. 14. Responsabilidade Tributária. Responsabilidade dos Sucessores. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. 15. Denúncia Espontânea. 16. Crédito Tributário. 17. Constituição do Crédito Tributário. 18. Lançamento. Modalidades de Lançamento. 19. Hipóteses de alteração do lançamento. 20. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades. 21. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades. 22. Pagamento Indevido. 23. Exclusão do Crédito Tributário. Modalidades. 24. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. 25. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas.

RACIOCÍNIO LÓGICO: 1.1 Conceitos Básicos de Raciocínio Lógico: Proposições; Valores Lógicos das Proposições; Sentenças Abertas; Conectivos; Proposições Simples; Proposições Compostas. 1.2. Tautologia. 1.3. Contradição. 1.4. Contingência. 1.5. Implicações Lógicas: Implicação entre Proposições; Propriedade das Implicações Lógicas; Relações entre Implicações. 1.6. Equivalências Lógicas: Equivalência entre Proposições; Equivalência entre Sentenças Abertas; Propriedade das Equivalências Lógicas; Operação com Conjuntos. 1.7. Lógica da Argumentação; Argumento, Silogismo; Validade de um Argumento.

LEGISLAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS: 1. Lei Orgânica do Município de Guarulhos (artigos 316 a 337) 2. Lei Municipal 5.986/2003 (ISSQN) 3. Lei Municipal 3.415/1988 (ITBI) 4. Lei Municipal 6.793/2010 (IPTU) 5. Lei Complementar 116/2003 (ISSQN) 6. Lei Complementar 123/2006 e Resolução do CGSN 140/2017 (Simples Nacional) 7. Lei Municipal 5.767/ (TFILF e TFP) 8. Lei Municipal 7.345/2014 (COSIP).

DIREITO PENAL: 1. Princípios constitucionais do Direito Penal. 2. Aplicação da lei penal. 3. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. 4. Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. 5. Imputabilidade penal. 6. Extinção da punibilidade. 7. Crimes contra a Fé Pública. 8. Crimes contra a Administração Pública. 9. Crimes de responsabilidade dos servidores públicos (Lei 1079/1950 e alterações). 10. Crimes de Abuso de Autoridade (Lei nº. 4898/65 e alterações). 11. Enriquecimento Ilícito. 12. Lei de Improbidade (Lei nº. 8.429/92 e alterações). 13. Crimes contra a Ordem Tributária (Lei nº. 8137/90 e alterações). 14. Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei 7942/86 e alterações).

AUDITORIA: 1. Noções gerais sobre auditoria: conceituação e objetivos. 2. Distinção entre auditoria interna, auditoria independente e perícia contábil. 3. Procedimentos de auditoria. 4. Testes de observância. 5. Testes substantivos. 6. Papéis de trabalho. 7. Matéria evidencial. 8. Normas de execução dos trabalhos de auditoria. 9. Planejamento da auditoria. 10. Relevância. 11. Risco de auditoria. 12. Supervisão e controle de qualidade. 13. Estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos. 14. Aplicação dos procedimentos de auditoria. 15. Documentação de auditoria. 16. Continuidade normal dos negócios da entidade. 17. Amostragem Estatística. 18. Processamento eletrônico de dados. 19. Estimativas contábeis. 20. Transações com partes relacionadas. 21. Transações e eventos subsequentes. 22. Contingências. 23. Parecer do auditor. 24. Parecer sem ressalva. 25. Parecer com ressalva. 26. Parecer adverso. 27. Parecer com abstenção de opinião. 28. Fraude e erro. 29. Presunção de omissão de receitas: ativos ocultos ou fictícios, passivos ocultos ou fictícios, saldo credor na conta caixa, suprimentos não comprovados, diferenças em levantamentos quantitativos por espécie, diferenças em levantamentos econômicos ou financeiros, omissão do registro de pagamentos efetuados. 30. Auditoria dos componentes patrimoniais: ativo circulante, ativo realizável a longo prazo, ativo permanente, passivo circulante, passivo exigível a longo prazo, resultados de exercícios futuros, patrimônio líquido. 31. Auditoria

das contas de resultado: receitas, despesas e custos.

INFORMÁTICA: 1. Microsoft Windows – funções e características. 2. Pacote Microsoft Office: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Access, Microsoft PowerPoint – funções, características e aplicações. 3. Componentes básicos de hardware dos computadores, periféricos, dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados – funções e características. 4. Conceitos de Intranet, Internet e Correio Eletrônico – funções e aplicações. 5. Conceitos básicos de segurança da informação, sistemas antivírus, sistemas de backup, criptografia, assinatura digital e autenticação. 6. Conceitos básicos de rede, componentes, topologias, estação e servidor, LAN e WAN. 7. Pacote Libre Office: o processador de textos Writer, a planilha Calc, o editor de apresentações Impress, a aplicação de desenho e fluxogramas Draw, o banco de dados Base e o editor de equações Math.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: 1 - Gerência de Projetos: Conceitos. Processos do PMBOK. 2 - Gerência de Serviços de TI: Fundamentos da ITIL® (Versão 3). 3 - Fundamentos de COBIT (Versão 5). 4 - Gestão de Processos de Negócio: Modelagem de processos. Técnicas de análise e modelagem de processo. BPM – Business Process Modeling 5 - Banco de dados: conceitos. Modelagem Conceitual. 6 - Modelagem de dados relacional. 7 - Business Intelligence. Modelagem de dados multidimensional. Conceitos e estratégias de implantação de Data Warehouse, ETL. 8 - OLAP, Data Mining 9 - Segurança da informação: conceitos básicos. Plano de continuidade de negócio. Noções sobre criptografia, assinatura digital e autenticação. Certificação digital. Auditoria, vulnerabilidade e conformidade.

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 009/2019-SF

Dispõe sobre: Estabelece valor para lançamento e cobrança da Taxa de Fiscalização de Instalação, Localização e Funcionamento (TFILF) para as atividades de "Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com ou sem entretenimento".

O Secretário da Fazenda, Sr. **Ibrahim Faouzi El Kadi**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Portarias nºs. 19/2017-SF e 07/2019-SF,

RESOLVE:

Art. 1º – Em face do disposto na Resolução nº 02/2018 - CONCLA - Comissão Nacional de Classificação e na Portaria nº 07/2019-SF, considerando que as atividades **CNAE 561120200** – BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, **CNAE 561120201** – BARES COM SERVIÇO COMPLETO SEM SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO e **CNAE 561120202** – BAR COM SERVIÇO COMPLETO COM FORNECIMENTO DE MÚSICA, MEDIANTE TRAMISSÃO POR QUALQUER PROCESSO foram substituídas pelas atividades **CNAE 561120400** – BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO e **CNAE 561120500** – BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO, fica estabelecida a cobrança, para os contribuintes enquadrados nas atividades **CNAE 561120400** e **561120500**, do acréscimo de 50% previsto no artigo 8º da Lei Municipal nº 5767/2001, para cálculo e lançamento da Taxa de Fiscalização de Instalação, Localização e Funcionamento (TFILF), nos termos do que prescreve a Portaria nº 19/2017-SF.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/01/2019**.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL Nº 01/2019 - SDU03.09.01

O Secretário da SDU, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para notificação do(s) contribuinte(s) a respeito do lançamento do(s) documento(s) nos termos do artigo 32, inciso III, da Lei Municipal 3.573/90.

Notificado: Maria do Carmo Vieira Gomes

Endereço: Rua Guindoval, nº 377 – casa 01 – Vila Nova Bonsucesso – Guarulhos - SP
CEP: 07176-570

Inscrição Municipal: 134

Notificação Preliminar nº 26963

PA. Nº 15259/2008

Enquadramento Legal: Artigos 6º da LM 4828/1996 E 12 §§ 1º e 2º do DM 20080/1997

Notificado: José Antonio de Carvalho

Endereço: Av. Mulungu, nº 1000 – Cidade Seródio – Guarulhos - SP

CEP: 07151-380

Inscrição Municipal: 040

Auto de Infração nº 27660

PA. Nº 57299/2013

Enquadramento Legal: Artigo 12 do DM 20080/1997

Notificado: Katia da Silva Santos

Endereço: Rua Cinco, nº 131 – Jardim Nova Cidade – Guarulhos - SP

CEP: 07252-530

Inscrição Municipal: 384

Auto de Infração nº 26790

PA. Nº 23114/2015

Enquadramento Legal: Artigo 348 Item II e artigo 330 da LM 3573/1990 CNR 4299/1993

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 009/2019- SO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Engº Marco Antonio Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços pertencente

CONTRATO	PA	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL	
1	3011/2019-SF06	14.122/2017	ERA TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR E/OU MORORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	Gestor: Alecsandro Rocha de Mendonça CF: 54.313 Suplente: Wilde dos Santos CF:48.457	Fiscal: Débora Unias Avanti CF: 31.151 Suplente: Creusa Maria da Silva CF: 42.613

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA

C O M U N I C A D O nº 01/2019-SH/PMCMV - FUNCIONALISMO

A SECRETARIA DE HABITAÇÃO, considerando a realização do sorteio de 1026 unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida para servidores públicos municipais, realizado no dia 1º de julho de 2016, nas dependências do Centro Municipal de Educação Adamastor, publica.

Anexo I – relação atualizada dos 694 candidatos que até 01/02/2019 compareceram na **Carriel Consultoria Imobiliária (agente CAIXA)** empresa responsável pelo envio da documentação junto à Caixa Econômica Federal – CEF;

Anexo II – relação dos 50 candidatos que serão excluídos do Programa Minha Casa Minha Vida funcionalismo,